

Nota Técnica SEI nº 6675/2023/ME Registro de perdas em aplicações financeiras de liquidez imediata classificadas em caixa e equivalentes de caixa.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Controle Externo, com fulcro no § 1º do art. 6º da [Resolução nº 49/2016](#), comunica a todos os seus jurisdicionados que se atentem aos termos da [Nota Técnica SEI nº 6675/2023/ME](#), publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, em 13 de abril de 2023, que apresenta orientações a respeito do registro de perdas em aplicações financeiras de liquidez imediata classificadas em caixa e equivalentes de caixa.

A Nota Técnica tem como objetivo estabelecer os procedimentos contábeis e orçamentários a serem observados pelos entes da Federação para o correto registro de perdas em aplicações financeiras de liquidez imediata classificadas em caixa e equivalentes de caixa (CEC) (item 1).

O Roteiro de Contabilização é apresentado a partir de um exemplo hipotético, para ilustrar como essas compensações podem ocorrer ao longo do exercício e, ao mesmo tempo, mostrar o comparativo com o modelo de dedução que excedia as receitas auferidas (item 25).

As solicitações de esclarecimentos ou dúvidas devem ser formalizadas exclusivamente pelo “Jurisdicionado”, devidamente cadastrado no Sistema e-CJUR, nos termos da Resolução TCE/MS nº 65/2017 e encaminhadas no e-mail: atendimento@tce.ms.gov.br

Eduardo dos Santos Dionizio
Diretor da Secretaria de Controle Externo – SECEX/TCE-MS

Este texto não substitui o publicado no [DOE TCE/MS nº 3405](#) do dia 19 de abril de 2023.